

**INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28, aprovado pela Lei Complementar n° 314, de 03/01/2005;

**R E S O L V E :**

**EXONERAR**, nos termos do Art. 61, Alínea "a", Parágrafo 2° da Lei Complementar n.º 46/94, **MARCIA MARIA DE MOURA ESTEVÃO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, *referência IASES-5*, a contar de 07/03/2005.

Vitória(ES), 10 de março de 2005.

**SILVANA GALLINA**  
Diretora Presidente do IASES  
**Protocolo 7206**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 215  
-P DE 10 DE MARÇO DE 2005**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28, aprovado pela Lei Complementar n° 314, de 03/01/2005;

**R E S O L V E :**

**EXONERAR**, nos termos do Art. 61, Alínea "a", Parágrafo 2° da Lei Complementar n.º 46/94, **EDMILSON XAVIER**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Segurança, *referência IASES-8*, a contar de 14/02/2005, por motivo de falecimento.

Vitória(ES), 10 de março de 2005.

**SILVANA GALLINA**  
Diretora Presidente do IASES  
**Protocolo 7208**

**SECRETARIA DE ESTADO  
PARA ASSUNTOS DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
- SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio  
Ambiente e Recursos  
Hídricos - IEMA**

**RESUMO DO CONTRATO N.º 001/  
2005**

**PROCESSO N.º 28178564**

**CONTRATANTE:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

**CONTRATADA:** Espírito Santo Centrais Elétricas S.A

**OBJETO:** o fornecimento de energia elétrica, segundo a estrutura Tarifária Convencional, subgrupo A4, para o uso exclusivo em sua unidade consumidora situada na Rodovia BR 262 – s/n, Jardim América, Cariacica, CEP – 29.140-500 (Bloco II), no Estado do Espírito Santo, cadastrada na ESCELSA sob o código n.º 13614568.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato terá vigência no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e terá a duração de 36 (trinta e seis) meses.

**FONTES DE RECURSOS:** Programa de Trabalho 0412208002.641 – Administração da Unidade, Plano Interno 2641FI0099 no Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento do IEMA para o exercício de 2005.

Cariacica, 09 de março de 2005.

**MARIA DA GLORIA BRITO  
ABAUURRE**  
DIRETORA PRESIDENTA DO IEMA

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA**  
SUPERINTELENDE DE GESTÃO  
COMERCIAL  
**Protocolo 7200**

**RESUMO DO CONTRATO N.º 002/  
2005**

**PROCESSO N.º 28178998**

**CONTRATANTE:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

**CONTRATADA:** Espírito Santo Centrais Elétricas S.A

**OBJETO:** o fornecimento de energia elétrica, segundo a estrutura Tarifária Convencional, subgrupo A4, para o uso exclusivo em sua unidade consumidora situada na Rua José Sete, s/n, Tucum, Cariacica, CEP-29.029-900, no Estado do Espírito Santo, cadastrada na ESCELSA sob o código n.º 0619557-1.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato terá vigência no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e terá a duração de 36 (trinta e seis) meses.

**FONTES DE RECURSOS:** Programa de Trabalho 0412208002.641 – Administração da Unidade, Plano Interno 2641FI0099 no Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento do IEMA para o exercício de 2005.

Cariacica, 09 de março de 2005.

**MARIA DA GLORIA BRITO  
ABAUURRE**  
DIRETORA PRESIDENTA DO IEMA

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA**  
SUPERINTELENDE DE GESTÃO  
COMERCIAL  
**Protocolo 7201**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE - SESA**

**PORTARIA N° 075-S DE 10/03/05**

**ALTERAR** a Portaria n° 137-S de 14 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial de 21/12/2004, que aprovou a Escala de Férias dos funcionários da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, referente ao exercício de 2005, na forma abaixo discriminada:

Nome	Escaladas p/ o mês de	Alterada p/ o mês de
Waldeir Ester Broetto Rodrigues	novembro	Março
Ezila Haddad Bussular	março	Junho
Norma de Souza Santos	março	Julho

**Protocolo 7218**

**RESUMO DO CONTRATO  
N° 188/2005**

**CONTRATANTE –** Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

**CONTRATADA –** VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**OBJETO –** É o fornecimento de Complemento Alimentar, para atender os pacientes da APAE, com entrega programada, conforme especificação especificado na cláusula primeira do presente instrumento.

**FORMA DE AQUISIÇÃO –** Dispensa de Licitação.

**DA VIGÊNCIA –** 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial deste Estado.

**VALOR –** total de R\$ 97.788,00 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** A t i v i d a d e 4490110.303.0014.2597.0000 – no Elemento de Despesa na rubrica 339032, na fonte de recursos 0104.  
**DATA DA ASSINATURA –** 28/02/2005.

**PROCESSO N° 29183499/2004**

**ANSELMO TOSE**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 7308**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO N° 080/2004**

**CEDENTE –** Instituto Estadual de Saúde Pública/IESP.

**CESSIONÁRIA –** MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE.

**OBJETO –** É a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Original, por 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA –** 03/03/2005

**PROCESSO N.º 28752880/04**

**NÉLIO ALMEIDA DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do IESP  
**Protocolo 7359**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
- SESP -**

**Departamento  
Estadual de Trânsito  
- DETRAN -**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:  
**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n°**

**066, EXONERAR** de acordo com o art. 61, § 2º, "b", da Lei Complementar n° 46/94, **LAILA CRUZ FRAGA** do cargo comissionado de Agente de Serviço I do DETRAN-ES, Ref. DC-06.

Vitória, 10 de março de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 7270**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 067, EXONERAR, a partir de 10/03/05**, de acordo com o art. 61, § 2º, "b", da Lei Complementar n° 46/94, **THIAGO BERNARDO RANGEL** do cargo comissionado de Coordenador de Prova Prática de Trânsito do DETRAN-ES, Ref. DC-04.

Vitória, 10 de março de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 7279**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:  
**Instrução de Serviço N° 068 de 10 de março de 2005.**

**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar n° 46/94, **LAILA CRUZ FRAGA** para o cargo comissionado de Coordenador de Prova Prática de Trânsito do DETRAN-ES, Ref. DC-04.

Vitória, 10 de março de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 7280**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato:  
**Instrução de Serviço N° 069 de 10 de março de 2005.**

**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar n° 46/94, **ALINE BISSOLI SESSA** para o cargo comissionado de Agente de Serviço I do DETRAN-ES, Ref. DC-06.

Vitória, 10 de março de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 7303**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 014, de 08 de Março de 2005**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001 e

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico N° 847/2004 exarado pela Procuradoria Geral do Estado do ES, constante do Processo n° 26483041

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** um prazo de 60 (sessenta) dias a todas as Clínicas Médicas e/ou Psicológicas credenciadas pelo DETRAN/ES, para a Prestação de Serviço de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em Candidatos à Obtenção de Permissão para Conduzir Veículos, Renovação de

CNH, Adição e/ou Mudança de Categoria, através da Instrução de Serviço N.º 0448/02 para substituir todos os profissionais credenciados que possuam vínculo, de qualquer natureza com o IESP, Polícia Militar do ES ou outros Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Único: A Clínica que não providenciar a substituição devida, decorrido o prazo legal concedido, será imediatamente após, DESCREDCIADA.

Art. 2º - Aos Médicos e Psicólogos inativos (aposentados ou reformados), independente de terem tido vinculação com qualquer Órgão integrante da Administração Pública Estadual quando ativos, será permitido o Credenciamento, desde que respeitadas as regras constantes da Instrução de Serviço N.º 0448/02.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de Março de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral do DETRAN/ES  
Protocolo 7225

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 016, de 10 de março de 2005.**

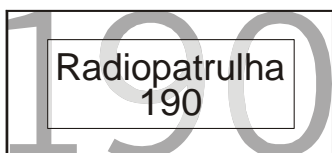
**DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** o artigo 23º da Instrução de Serviço N.º 27 de 06 de julho de 2004, publicada no DOE de 12/07/04, e **MODIFICAR** o "caput" do mesmo artigo que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 23 - Após saneado o processo de credenciamento, acompanhado de parecer técnico emitido pela Subgerência de Gestão de Contratos, Subgerência de Veículos quanto à parte operacional relacionada aos veículos (artigos 11 e 12) e Gerência Técnica quanto à parte operacional relacionada ao depósito (artigo 20), será encaminhado à Subassessoria Jurídica do Contencioso Administrativo para análise e posteriormente à Direção Geral do DETRAN/ES para homologação do Ato de Credenciamento. Após homologado o pedido, o DETRAN/ES emitirá um Certificado de Registro e Alvará de funcionamento, fornecido pela Subgerência de Gestão de Contratos".

Vitória, 10 de março de 2005.

**Evaldo França Martinelli**  
Diretor Geral DETRAN/ES  
Protocolo 7349



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SEDIT -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 03 04 AO CONTRATO N.º 066/2002**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN  
**CONTRATADA:** Emissão Engenharia e Construções Ltda.  
**OBJETO:** fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ao valor originalmente contratado e que corresponde ao montante de R\$ 304.286,90 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). REF.: Processo N.º821-2005-00028

Vitória, 11 de Março de 2005

**Ricardo Maximiliano Goldschmidt**  
Diretor de Administração e Finanças  
Diretor Presidente em Exercício  
Protocolo 7324

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 04 À CARTA CONTRATO N.º 101/2002**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN  
**CONTRATADA:** H. P. Motor Ltda.  
**OBJETO:** fica liberado o reajustamento do preço contratado, a incidir sobre o período de junho/2004 a dezembro/2004, na forma do Capítulo XV da Carta Convite n.º 032/2002, mediante a aplicação da fórmula de reajustamento e a demonstração de seu reflexo financeiro na contratação, cujo percentual de reajustamento é de 39,800424%.

REF.: Processo N.º853-2004-00045

Vitória, 11 de Março de 2005

**Ricardo Maximiliano Goldschmidt**  
Diretor de Administração e Finanças  
Diretor Presidente em Exercício  
Protocolo 7325

**Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERTES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 003 - N de 04/03/2005.**

Considerando a necessidade de normatizar as viagens com excesso de lotação no transporte coletivo rodoviário intermunicipal previsto no artigo 60, § 1º, incisos I, II, III e § 2º do Regulamento do SITRIP (Decreto N.º 3288-N); e Considerando a necessidade de garantir aos usuários do sistema

melhores condições de conforto e segurança no transporte; e Considerando a dificuldade de procedimentos da fiscalização quando se deparam com veículos com excesso de lotação,  
**Resolve:**  
Art. 1º DETERMINAR que nos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros NÃO será admitido excesso de lotação (passageiros em pé), considerando-se lotado o veículo quando o número de passageiros for igual ao número de poltronas numeradas.

Art. 2º Excepcionalmente, poderá o DERTES admitir até o limite de 13 (treze) passageiros em pé, nos seguintes casos:

- I. Em linhas de características urbanas em viagem realizada até 70 (setenta) quilômetros;
- II. Nas viagens de prestação de socorro;
- III. Nas viagens realizadas nos feriados (nacional, estadual, municipal);
- IV. Em mercado intermediário da linha (nacional, estadual, municipal);
- V. Eventos em municípios que reunam grandes quantidades de pessoas (ex. festas, manifestações, seminários...);

§ 1º Os eventos municipais, sempre que possível, deverão ser comunicados com antecedência ao DERTES.

Art. 3º - Esta instrução de Serviço entrará em vigor 30(trinta) dias após a publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário

Vitória 03 março de 2005.  
Protocolo 7186

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2005. PROC. N.º 29466415/2005**  
**Contratante:** DERTES **Contratada:** DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Execução de apoio e levantamento de quantitativos para Reforma e Ampliação da Penitenciária de Linhares-ES. **Valor:** R\$ 14.950,00. Recursos Financeiros:

DERTES, Programa de Trabalho 0412201361.540, Elemento de Despesa: 33.90.35.00. **Prazo:** 20 dias. **Assinatura:** 10/03/2005.

**Protocolo 7292**

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA-ED N.º 04/2005. PROC. N.º 29451531/2005**  
**Contratante:** DERTES **Contratada:** RESIDENCIA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Execução dos serviços de instalação de cabeamento estruturado para rede lógica, na Gerência Regional Metropolitana da SEFAZ, em Vila Velha-ES. nesta Capital. **Valor:** R\$ 132.546,27. Recursos Financeiros: SEFAZ, Programa de Trabalho 041220004.1231.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. **Fonte:** 0101. **Prazo:** 30 dias. **Assinatura:** 10/03/2005.

**Protocolo 7294**

**RESOLUÇÃO C.A. N.º 0553/2005, de 09/03/2005, APROVAR** o Terceiro Termo Aditivo de Restituição de Prazo e Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços a Preços Unitários N.º 01/2000, que entre si fazem o DERTES e a Empresa PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

**RESOLUÇÃO C.A N.º 0570/2005, de 07/03/2005, APROVAR, "AD REFERENDUM"** do Conselho de Administração, ao Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada n TP 023/2004, que entre si fazem o DERTES e a Empresa JBM – SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**RESOLUÇÃO C.A N.º 0571/2005, de 08/03/2005, APROVAR, "AD REFERENDUM"** do Conselho de Administração, ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 03/2005, que entre si fazem o DERTES e a Empresa DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

**RESOLUÇÃO C.A N.º 0572/2005, de 08/03/2005, APROVAR, "AD REFERENDUM"** do Conselho de Administração, ao Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada N.º TP 033/2004, que entre si fazem o DERTES e a Empresa TERRAVIT – VITÓRIA TERRAPLENAGEM LTDA.

**Protocolo 7232**

**Poder Legislativo**

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**PORTARIA P N.º 040 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso III da Lei Complementar n.º 032/93, e de acordo com o ofício n.º 059/05, de 10/02/05, do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

**RESOLVE:**  
**MANTER** à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, a Controladora de Recursos Públicos **ANA MARIA POLITANO SANTANA**, Matrícula n.º 202.929, pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar do dia 14 de março de 2005, com ônus para este Tribunal de Contas, de acordo com o artigo 53 da Lei

Complementar n.º 046/94 e o artigo 2º § 1º da Lei 6.999 de 07/06/82.

Vitória-ES, 09 de março de 2005.  
**VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Conselheiro Presidente

**Protocolo 7203**

**PORTARIA P N.º 041 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15, inciso da Lei Complementar n.º 032/93, e tendo em vista o que consta do processo TC- n.º 3628/2000,  
**RESOLVE:**  
Elevar para 30% (trinta por cento), a Gratificação Adicional a que faz jus o Conselheiro **ENIVALDO EUZÉBIO**